



GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Em 02/07/22
20/12/24
Gilberto Oliveira
Coordenador
Gabinete do Prefeito
Mat. 59180-2

PORTARIA Nº 54 /2022 – GP

EMENTA: Designa responsáveis para movimentação de Contas Correntes SME- CNPJ.: 30.720.589/0001-63

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 038/2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município do Jaboatão dos Guararapes, publicada em Diário Oficial nº 024 de 06/02/2021.

Considerando a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de Janeiro de 2018, que versa sobre os critérios e orientações operacionais a serem observados pelos estados, municípios e agente financeiros quanto a movimentação e divulgação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação, publicada em Diário Oficial da União em 29 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as Servidoras como responsáveis pela movimentação das contas correntes vinculadas ao CNPJ.: 30.720.589/0001-63, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

<u>Servidor</u>	<u>CPF</u>	<u>Cargo</u>
Ivaneide de Farias Dantas	524.628.704-15	Secretaria Municipal de Educação
Maria Givonete da Silva Lubarino	775.893.514-15	Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Financeira da Educação
Iany Michelle de Oliveira Gama Jardim	036.637.004-96	Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais
Katia Carine Cavalcante Costa	027.224.864-90	Gerente - Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Financeira da Educação
Alexsandra Ferreira Lyra de Lima	072.573.944-40	Coordenadora - Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Financeira da Educação
Juliana Avelar de Melo Barreto	034.373.924-09	Superintendente - Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Financeira da Educação





GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Determinar que a movimentação das contas correntes dar-se-á, sempre em conjunto de dois.


Art. 3º – Ficam autorizados os seguintes poderes:

- Abrir conta corrente;
- Solicitar saldos e extratos de contas correntes e investimentos;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras também por meio eletrônico;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos e transferências também por meio eletrônico;
- Administrar o sistema de auto-atendimento do setor público;
- Autorizar pagamentos a fornecedores por meio eletrônico;
- Encerrar contas de pagamentos no gerenciador financeiro;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro.

Art. 5º – Esta Portaria é retroativa a 01 de Abril de 2022.

Art. 6º – Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de julho de 2022.


LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito



Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de julho de 2022.

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS

Prefeito

CESAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda	SÉRGIO FLÁVIO DE AVELLAR Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente em exercício
---	--

EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 54 /2022 – GP

OBJETO: Designa responsáveis para movimentação de Contas Correntes SME- CNPJ.: 30.720.589/0001-63

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 038/2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município do Jaboatão dos Guararapes, publicada em Diário Oficial nº 024 de 06/02/2021.

Considerando a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de Janeiro de 2018, que versa sobre os critérios e orientações operacionais a serem observados pelos estados, municípios e agente financeiros quanto a movimentação e divulgação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação, publicada em Diário Oficial da União em 29 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as Servidoras como responsáveis pela movimentação das contas correntes vinculadas ao CNPJ.: 30.720.589/0001-63, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Servidor	CPF	Cargo
Ivaneide de Farias Dantas	524.628.704-15	Secretaria Municipal de Educação
Maria Givonete da Silva Lubarino	775.893.514-15	Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Financeira da Educação
Iany Michelle de Oliveira Gama Jardim	036.637.004-96	Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais
Katia Carine Cavalcante Costa	027.224.864-90	Gerente – Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Financeira da Educação
Alexsandra Ferreira Lyra de Lima	072.573.944-40	Coordenadora – Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Financeira da Educação

Juliana Avelar de Melo Barreto	034.373.924-09	Superintendente – Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Financeira da Educação
--------------------------------	----------------	--

Art. 2º – Determinar que a movimentação das contas correntes dar-se-á, sempre em conjunto de dois.

Art. 3º – Ficam autorizados os seguintes poderes:

- Abrir conta corrente;
- Solicitar saldos e extratos de contas correntes e investimentos;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras também por meio eletrônico;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos e transferências também por meio eletrônico;
- Administrar o sistema de auto-atendimento do setor público;
- Autorizar pagamentos a fornecedores por meio eletrônico;
- Encerrar contas de pagamentos no gerenciador financeiro;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro.

Art. 5º – Esta Portaria é retroativa a 01 de Abril de 2022.

Art. 6º – Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de julho de 2022.

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS

Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 569/2022 – SEGEP

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 038/2021, publicada em 06 de fevereiro de 2021 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a existência dos requerimentos individuais formulados pelos servidores abaixo discriminados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de licença prêmio, de acordo com as Informações funcionais emitida pela Unidade de Gestão de Pessoas – UGEP, aos servidores relacionados abaixo, nos períodos especificados:

Nº Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Secretaria de Origem	Decênio	Período de gozo
42101677882022	ADELAIDE CRISTINA ROCHA M. DE HOLANDA	0.0164496.1	Municipal de Educação	2004/2014	01.06.2022 a 30.07.2022
510491504432021	ALEXANDRE GOMES LEAL	0.0166200.1	Executiva da Receita	2004/2014	01.07.2022 a 30.07.2022
432751421642021	ANA PETULIA DE FRANÇA	0.0173649.1	Municipal de Saúde	2010/2020	01.08.2022 a 30.08.2022